



PROCESSO Nº 61985.000679/2019-11

CONTRATO Nº 11/2019-01

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2019, celebrado pela Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL e a Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL, com sede na cidade de São Paulo – SP, Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã – São Paulo – SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO, CPF nº 491.880.037- 87, portador da Carteira de Identidade nº 297584MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças Vice-Almirante (IM) WAGNER CORRÊA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 730.456.407-53, portador da Carteira de Identidade nº 336.788 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados respectivamente conforme Ata do Conselho de Administração nº 35, de 09 de Abril de 2019, e por outro lado a Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, sociedade de economia mista federal, criada pelo Decreto nº 76.805/1975, vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.515.882/0003-30, com sede na Av. Rio Branco, 1 Ed. RB1, sala 1610, Centro, Rio de Janeiro – RJ e fábrica na Av. General Euclydes de Oliveira Figueiredo, 200, Brisamar, Itaguaí – RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente, CARLOS HENRIQUE SILVA SEIXAS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 297.554 – MB, inscrito no CPF/MF n.º 507.580.717- 87, e por seu Diretor Industrial WALLACE AFFONSO ALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 141.248.308-58, portador da carteira de identidade nº 22.121.059-3 SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo de Afastamento de Licitação nº 01/2019, com fundamento no artigo 28, §3º, inciso II, da Lei 13.303/2016 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetos:

- realizar a readequação ao Regime Especial de Tributação para a Indústria de Defesa (Retid);
- realizar a retirada do Escopo Adicional, constante da página 5, do Anexo III (item 6



da Proposta 089/19R1) do contrato, referente à Calota de Vante;

c) realizar a supressão do montante de R\$ 7.174.273,73 (sete milhões, cento e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) do valor do contrato, resultante das alterações que serão realizadas no contrato, de acordo com as alíneas acima, bem como:

d) substituir os Anexos III, IV, V e VI, Proposta Técnico-Comercial no 089/19 rev. 1 e seus anexos, Planilha de Custos Agregada, Planilha Analítica de Custos e Cronograma Físico Financeiro, respectivamente, pelos Anexos: Proposta Técnica-Comercial 089/19 Rev.2 (novo anexo III), Planilha de Custos Agregada R1 (novo Anexo IV), Planilha Analítica de Custos R1 (novo Anexo V) e Cronograma Físico-Financeiro R1 (novo anexo VI).

O contrato original foi assinado no dia 11/10/2019, prevendo a realização de 33 itens para entrega, cujos preços estão discriminados nos Anexos III, IV, V e VI, Proposta Técnica-Comercial 089/19 Rev.1, Planilha de Custos Agregada, Planilha Analítica de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, respectivamente. Ocorre que, em 05DEZ19 foi publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) a Portaria nº 4.776/19, do Ministério da Defesa credenciando o protótipo da planta nuclear do submarino de propulsão nuclear brasileiro como Produto Estratégico de Defesa (PED), fato superveniente que possibilita a Nuclebrás Equipamentos S.A., na qualidade de Empresa Estratégica de Defesa (EED), a ficar isenta do recolhimento dos tributos PIS/COFINS/IIPI, conforme a Instrução Normativa 1.454/2014 da Receita Federal. Assim, os valores lançados nos referidos anexos sofrerão supressão, o que requer alteração no contrato, por meio de Termo Aditivo.

A tabela de preços – Escopo Adicional, constante da página 5, do Anexo III (Proposta 089/19R1) do contrato, dispõe em seu item 6 uma cobrança adicional de R\$ 1.546.900,01, decorrente da previsão de complexidade na montagem da calota de vante. No entanto, de comum acordo entre as partes, pelo fato de ter sido descartada a hipótese da complexidade na montagem, decorreu a supressão do valor acima citado, no item 2, dos Anexos IV, V e VI do contrato. O valor final, ajustado e acordado, considerando, também, o RETID, fica alterado de R\$ 6.969.352,54 para R\$ 4.920.559,95.

Os Anexos corrigidos com supressão são os III, IV, V e VI, Proposta Técnico-Comercial nº 089/19 rev. 1 e seus anexos, Planilha de Custos Agregada, Planilha Analítica de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, respectivamente.

Nos Anexos A), B), C) e D), a este Termo Aditivo encontram-se os Anexos III, IV, V e VI, Proposta Técnico-Comercial no 089/19 rev. 2 e seus anexos, Planilha de Custos Agregada rev.1, Planilha Analítica de Custos rev.1, e Cronograma Físico-Financeiro rev.1, respectivamente, reformulados:



- a) Anexo III - Proposta Técnico-Comercial no 089/19 rev. 2 e seus anexos;
- b) Anexo IV - Planilha reformulada de custos agregada rev.1;
- c) Anexo V - Planilha reformulada de custos analítica rev.1;
- d) Anexo VI - Cronograma físico-financeiro reformulado e prazos contratuais rev.1;

É necessário, também ajustar a numeração da listagem no contrato, acertando as letras, conforme o quadro a seguir:

Numeração constante do contrato	Numeração corrigida
a) Anexo I - Especificação de Compra no R11.01-1400-AC-0017 rev.3 e seus anexos;	a) Anexo I - Especificação de Compra no R11.01-1400-AC-0017 rev.3 e seus anexos;
b) Anexo II - Projeto Básico;	b) Anexo II - Projeto Básico;
c) Anexo III - Proposta Técnico-Comercial no 089/19 rev. 1 e seus anexos;	c) Anexo III - Proposta Técnico-Comercial no 089/19 rev. 2 e seus anexos;
c) Anexo IV - Planilha de custos agregada;	d) Anexo IV - Planilha de custos agregada rev.1;
d) Anexo V - Planilha de custos analítica;	e) Anexo V - Planilha de custos analítica rev.1;
d) Anexo VI - Cronograma físico-financeiro e prazos contratuais;	f) Anexo VI - Cronograma físico-financeiro e prazos contratuais rev.1;
e) Anexo VII - Matriz de riscos;	g) Anexo VII - Matriz de riscos;
f) Anexo VIII - Descrição do escopo excluído do contrato; e	h) Anexo VIII - Descrição do escopo excluído do contrato; e
g) Processo de afastamento de licitação NUP 61985.000679/2019-11.	i) Processo de afastamento de licitação NUP 61985.000679/2019-11.

Diante do acima exposto e com base no artigo 81, incisos I e II, da Lei nº 13.303/2016, fica alterada a Cláusula Primeira – OBJETO, Item 1.2, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item 1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Especificação de Compra no R11.01-1400-AC-0017 - rev.3 e seus anexos;
- b) Anexo II- Projeto Básico;
- c) Anexo III - Proposta Técnico-Comercial no 089/19 - rev. 2 e seus anexos;
- d) Anexo IV - Planilha de custos agregada -rev.1;
- e) Anexo V - Planilha de custos analítica -rev.1;
- f) Anexo VI - Cronograma físico-financeiro e prazos contratuais -rev.1;
- g) Anexo VII - Matriz de riscos;
- h) Anexo VIII - Descrição do escopo excluído do contrato; e
- i) Processo de afastamento de licitação NUP 61985.000679/2019-11.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros para todos os eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

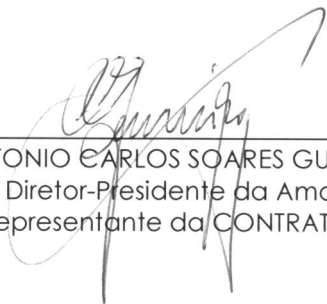
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 21 de julho de 2020.



ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO
Diretor-Presidente da Amazul
Representante da CONTRATANTE



CARLOS HENRIQUE SILVA SEIXAS
Presidente
Representante da CONTRATADA

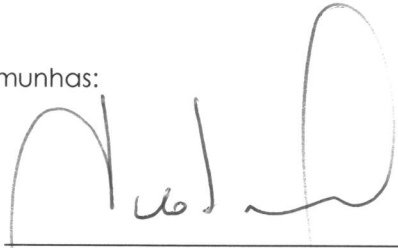


WAGNER CORRÊA DOS SANTOS
Vice-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças da Amazul
Representante da CONTRATANTE



WALLACE AFFONSO ALVES
Diretor Industrial da NUCLEP
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

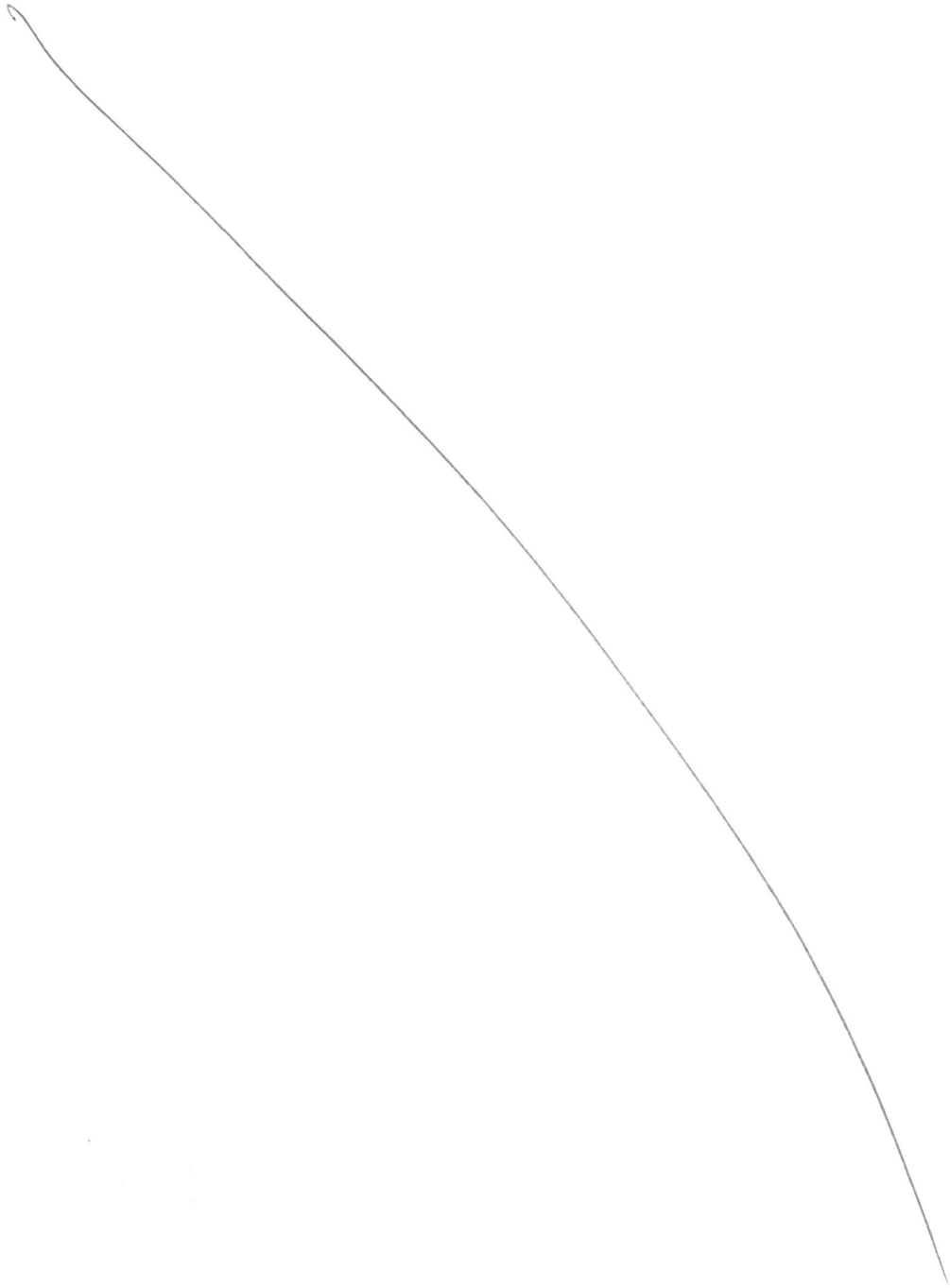


NILO DE ALMEIDA
Coordenador de Implantação
Representante da CONTRATANTE



Nome: André Luiz de Andrade Abrantes
CPF: 090.531.957-50

André Abrantes
Gerente de Vendas
Matricula: 3550-6



2

K